



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3300



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO DE COMPRAS	Pág: 5
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 13
FEMA	Pág: 17
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 21
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 49

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através de publicação realizada no Diário Oficial do Município de 21 de outubro de 2025, Edição nº 4304 foram convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022** para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto **não compareceram** para assumirem seus cargos, ficando consequentemente eliminados(as) deste concurso os(as) seguintes candidatos(as):

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lista Geral)		
Classificação	Nome	RG
72º	GERALDO DOMINGOS DA COSTA	XX.XXX.X48-5
73ª	ADRIANE CAMILA DE OLIVEIRA PEDROTTI	XX.XXX.X35-6

Cargo: PSICÓLOGO (Lista Geral)		
Classificação	Nome	RG
48ª	ALINE SABBADINI	XX.XXX.X85-3

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 4

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, LUIZA RODRIGUES BARBOSA, abaixo assinado, portadora do RG nº [REDACTED], 50ª classificada no cargo de **Merendeira**, do Concurso Público nº 01/2022 – Edital de Abertura nº 26/2022, DECLARO que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de novembro de 2025.

LUIZA RODRIGUES BARBOSA



DEPTO DE COMPRAS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2242/2025

Ref.: - Processo nº 2495/2025 - Dispensa de Licitação nº 2287/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - **CONTRATADA:** PLAYTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 32.494.622/0001-00 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DAS DELEGAÇÕES PARTICIPANTES DA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.880,00 - **PRAZO:** Até 25/01/2026 - **PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias úteis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Assis, 24 de novembro de 2025.

ELTON HENRIQUE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 6

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.189, de 24 de novembro de 2025.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 04/25, em face do servidor portador do RG nº XX.XXX.398-7, com afastamento de suas funções, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 24 de novembro de 2025, para a conclusão final.

Assis, 24 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição N° 4325

Página 7



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.190, de 24 de novembro de 2025. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD 19/2025, em face dos servidores portadores do RG nº 44.xxx.556-X e RG nº 30.xxx.780-0, para apuração de possíveis práticas de atos infracionais previstos na Lei 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991.

Assis, 24 de novembro de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 8

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO N° 9.843, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 232.284,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

01	PODER LEGISLATIVO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
04.122.0003.2076.0000	SECRETARIA DA CAMARA		
18 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.284,00	R\$
	Total.....	232.284,00	R\$

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
04.122.0003.1005.0000	AQUISICAO DE MOVEIS DIVERSOS		
7 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.284,00	R\$
	Total.....	232.284,00	R\$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 9



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.843 de 24 de novembro de 2025

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.843 de 24 de novembro de 2025.

I - Em conformidade com o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e mediante autorização concedida pela Lei Municipal nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 232.284,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais). Os recursos para esta abertura serão provenientes da anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária existente. Sua destinação justifica-se pela necessidade de liquidação das notas fiscais dos seguintes fornecedores: Amêndola e Amêndola Software Ltda-EPP, LG Lopes Engenharia e Pro Digital TV Eirelli.

II - Nas reduções, foi realizada anulação parcial de dotação que, conforme evolução das despesas, demonstra sobra para o decorrer do exercício financeiro de 2025, sem que haja prejuízo dos serviços da Câmara Municipal de Assis.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.670, de 10 de dezembro de 2024, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 15%, do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 5,52% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 10



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO N° 9.844, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de Assis, no exercício de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades das Secretarias Municipais para o exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos municipais nos seguintes dias do ano de 2026:

2026	S	T	Q	Q	S	MOTIVO
JANEIRO				01		Feriado Nacional - Ano Novo
				02		Ponto Facultativo Municipal
FEVEREIRO	16					Ponto Facultativo Municipal
	17					Ponto Facultativo Municipal - Carnaval
	18					Ponto Facultativo Municipal até às 13h
ABRIL				03		Feriado Nacional - Paixão de Cristo
	20					Ponto Facultativo Municipal
	21					Feriado Nacional - Tiradentes
MAIO				01		Feriado Nacional - Dia do Trabalho
JUNHO				04		Feriado Nacional - Corpus Christi
				05		Ponto Facultativo Municipal
JULHO		01				Feriado Municipal - Aniversário de Assis
		09				Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista de 1932
		10				Ponto Facultativo Municipal
SETEMBRO	07					Feriado Nacional - Independência do Brasil
OUTUBRO	12					Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
	28					Ponto Facultativo Municipal - Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02					Feriado Nacional - Finados
			20			Feriado Nacional - Consciência Negra
DEZEMBRO		24				Ponto Facultativo Municipal
		25				Feriado Nacional - Natal
		31				Ponto Facultativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 11



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto n° 9.844, de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Nos dias declarados ponto facultativo, o expediente será normal nas repartições públicas que prestam serviços considerados ininterruptos e essenciais. Demais órgãos devem ser definidos a critério de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 12

Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTRARIA N° 40.191/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear membros para composição da Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações apresentados para concorrer aos recursos de que trata a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), e a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Pareceristas dos projetos e documentações apresentadas para concorrer aos recursos relacionados ao Edital Padronizado de Chamamento Público nº 01/2025 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura do Município de Assis/SP.

- a) ANA LUZ MIRA MESSIAS,
- b) PAULO HENRIQUE MARTINEZ,
- c) JULIANA PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 13

DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais de notificações

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/4
Data: 24/11/2025
Hora: 09:12:09
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Av Nove de Julho, 4 - Centro - Cep: 19800-020 - Assis/SP - Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
FXB2740	T000049744	02/11/2025	605-0 1	02/01/2026
FXB2740	T000049745	02/11/2025	665-3 2	02/01/2026
FOM2270	T000049746	02/11/2025	763-3 1	02/01/2026
AAW8E67	T000058350	02/11/2025	665-3 2	02/01/2026
AAW8E67	T000058351	02/11/2025	768-4 2	02/01/2026
EHV7579	T000058352	02/11/2025	665-3 2	02/01/2026
GBL7743	T000058353	02/11/2025	763-3 1	02/01/2026
TJI5C99	T000054573	02/11/2025	587-8 0	02/01/2026
FFO7C39	T000058354	02/11/2025	593-2 0	02/01/2026
QAG8H84	T000054574	02/11/2025	763-3 1	02/01/2026
NRL7726	T000054575	02/11/2025	573-8 0	02/01/2026
CSI4505	T000054576	02/11/2025	528-2 0	02/01/2026
MHK7166	T000058347	02/11/2025	763-3 1	02/01/2026
CSI4505	T000054577	02/11/2025	659-9 2	02/01/2026
BBF7083	T000055997	02/11/2025	519-3 0	02/01/2026
SVK1H35	T000058348	02/11/2025	665-3 2	02/01/2026
EXN1D88	T000054578	02/11/2025	573-8 0	02/01/2026
BBF7083	T000055998	02/11/2025	573-8 0	02/01/2026
AAW8E67	T000058349	02/11/2025	734-0 0	02/01/2026
BBF7083	T000055999	02/11/2025	518-5 1	02/01/2026
STQ8F86	T000056000	03/11/2025	705-6 1	02/01/2026
EGC7142	T000056890	03/11/2025	763-3 1	02/01/2026
EGU9F44	T000056891	03/11/2025	605-0 1	02/01/2026
CTY6F76	T000056892	03/11/2025	605-0 1	02/01/2026
GAN1J84	T000056893	03/11/2025	736-6 2	02/01/2026
RUJ7C39	T000056894	03/11/2025	736-6 2	02/01/2026
FEA7810	T000056895	03/11/2025	763-3 1	02/01/2026
TCO7B46	T000056887	03/11/2025	763-3 1	02/01/2026
GKE4840	T000056888	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
FKU4J94	T000056889	03/11/2025	763-3 1	02/01/2026
GIY0A16	T000062600	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EKU3B50	T000062610	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
DEU0D06	T000062620	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
NYL7F33	T000062590	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
STQ8F86	T000063001	03/11/2025	660-2 0	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 14

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/4
Data: 24/11/2025
Hora: 09:12:09
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
ETT4608	T000062601	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EDA0713	T000062611	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
DGO8925	T000062621	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
GCO6G02	T000062612	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
ETK7011	T000062622	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EWQ8B34	T000062592	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EQE5A54	T000062613	03/11/2025	554-1 1	02/01/2026
DKE8351	T000062623	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
CXX0615	T000062604	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EGC7564	T000062614	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
ASZ9032	T000062624	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
OMH2I93	T000062594	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
DWF3098	T000062605	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
NEY3980	T000062615	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EBX3A16	T000062625	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
TIUSG95	T000062595	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FEB9C93	T000062606	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EGW2H10	T000062616	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EQQ7C40	T000062626	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
BNE2G96	T000062596	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
SEU2C23	T000062607	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
ONN3537	T000062617	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
GIP9294	T000062627	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FQY4048	T000062597	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
BJM7477	T000062608	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
JKC4204	T000062618	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
ETE1C34	T000062628	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FXN4530	T000062598	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
GKD0B27	T000062609	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
GGS0G72	T000062589	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
BAK1A17	T000062599	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FRI9048	T000043540	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
CNZ9802	T000043541	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
EZZ4A01	T000043542	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
EFQ9682	T000043543	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
ELO3F72	T000043544	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
SEU9H59	T000043545	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
GIS7A76	T000043537	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
CMH5J82	T000043538	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
ALH1F07	T000043539	03/11/2025	763-3 2	02/01/2026
FON3C86	T000062591	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EYQ2D74	T000062602	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
ARQ7404	T000062603	03/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EXG8H23	T000049750	04/11/2025	665-3 2	02/01/2026
FEB8F02	T000049751	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
FOU3B33	T000049752	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
BYT0C62	T000049753	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
DMQ3I73	T000042807	04/11/2025	573-8 0	02/01/2026
GKC1098	T000049747	04/11/2025	606-8 1	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 15

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/4
Data: 24/11/2025
Hora: 09:12:09
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
ENC7I88	T000042808	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
DJV8A19	T000049748	04/11/2025	665-3 2	02/01/2026
AIU2I47	T000049749	04/11/2025	665-3 2	02/01/2026
FEA7810	T000058360	04/11/2025	605-0 1	02/01/2026
QUU7H80	T000054580	04/11/2025	606-8 1	02/01/2026
FEA7810	T000058361	04/11/2025	703-0 1	02/01/2026
GDX5I17	T000054581	04/11/2025	606-8 1	02/01/2026
DTO6A39	T000056902	04/11/2025	587-8 0	02/01/2026
ALX8102	T000058362	04/11/2025	605-0 2	02/01/2026
AJD6A02	T000054582	04/11/2025	573-8 0	02/01/2026
FWR6763	T000056903	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
DKK2G71	T000058363	04/11/2025	665-3 2	02/01/2026
MGQ4029	T000054583	04/11/2025	518-5 1	02/01/2026
DKK2G71	T000058364	04/11/2025	734-0 0	02/01/2026
DXX5D77	T000054584	04/11/2025	518-5 1	02/01/2026
TEM2I68	T000056905	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
EKE6970	T000058355	04/11/2025	605-0 1	02/01/2026
DKK2G71	T000058365	04/11/2025	768-4 2	02/01/2026
BEZ9J80	T000054585	04/11/2025	518-5 1	02/01/2026
STT4F23	T000058356	04/11/2025	527-4 1	02/01/2026
SWA7E84	T000054586	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
FFO7215	T000056896	04/11/2025	732-3 2	02/01/2026
STT4F23	T000058357	04/11/2025	660-2 0	02/01/2026
DTO6A39	T000056897	04/11/2025	705-6 1	02/01/2026
STT4F23	T000058358	04/11/2025	665-3 2	02/01/2026
DTO6A39	T000056898	04/11/2025	768-4 2	02/01/2026
STT4F23	T000058359	04/11/2025	768-4 2	02/01/2026
FNA0D35	T000054579	04/11/2025	606-8 1	02/01/2026
FNH7I28	T000056899	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
PVP0964	T000062630	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FYW1F51	T000062640	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FFO6526	T000062650	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
BJK3915	T000062660	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
ELW8007	T000062670	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
TLU3A66	T000062631	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
ERA7400	T000062641	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FFL1F76	T000062651	04/11/2025	736-6 2	02/01/2026
CYX9102	T000062661	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
TJK7I72	T000063002	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
FFO6H94	T000062632	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FXX3J92	T000062642	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
FXY8G44	T000062652	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
CAC0789	T000062662	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
CJH0J07	T000062633	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
AWW5J20	T000062643	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
DSG1755	T000062653	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
DDT9D18	T000062663	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
STE0E87	T000062634	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EOU2B59	T000062644	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 16

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/4
Data: 24/11/2025
Hora: 09:12:10
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
TKL3B61	T000062654	04/11/2025	554-1 1	02/01/2026
TXE2A57	T000062635	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
DUS3H23	T000062645	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FEW2G06	T000062655	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EGO1553	T000062665	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
RMF6F25	T000062636	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FMN3A93	T000062656	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
ETK7381	T000062666	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
DDC1E43	T000062637	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
FTM1294	T000062647	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EKH2230	T000062657	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
AWV8I40	T000062667	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EKE6216	T000062638	04/11/2025	554-1 1	02/01/2026
FGN4686	T000062648	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
EVE4157	T000062658	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
GIX0H73	T000062668	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
SWY5B75	T000062629	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
GKG4G75	T000062649	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
TME7A32	T000062669	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
GCI3E67	T000042810	04/11/2025	704-8 1	02/01/2026
GCI3E67	T000042811	04/11/2025	768-4 1	02/01/2026
BNZ2557	T000049754	04/11/2025	658-0 0	02/01/2026
BNZ2557	T000049755	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
HFF5I35	T000043546	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
ETK9H79	T000049756	04/11/2025	670-0 0	02/01/2026
FEI6G45	T000043547	04/11/2025	736-6 2	02/01/2026
CYX6241	T000043548	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
GCI3E67	T000042809	04/11/2025	605-0 2	02/01/2026
TIT7A05	T000043549	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
FNH7I28	T000056900	04/11/2025	605-0 1	02/01/2026
FXX6F77	T000058370	04/11/2025	768-4 2	02/01/2026
FNH7I28	T000056901	04/11/2025	605-0 1	02/01/2026
DSE0J54	T000058371	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
RLD6E39	T000058372	04/11/2025	665-3 2	02/01/2026
RLD6E39	T000058373	04/11/2025	660-2 0	02/01/2026
CKA5777	T000056904	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
RLD6E39	T000058374	04/11/2025	768-4 2	02/01/2026
FFD0778	T000058375	04/11/2025	605-0 1	02/01/2026
TIT7A05	T000058367	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
UFA5C85	T000054587	04/11/2025	763-3 1	02/01/2026
SYU9I22	T000058368	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
FXX6F77	T000058369	04/11/2025	665-3 2	02/01/2026
BXP2103	T000063003	04/11/2025	605-0 1	02/01/2026
CKA5777	T000062664	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026
TKP4A40	T000062646	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
NXC2628	T000062639	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
SVZ1H85	T000062659	04/11/2025	554-1 2	02/01/2026
TJA7F33	I7000148651	04/11/2025	763-3 2	02/01/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 17

FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE R.P N° 037/2024

Ref.: Processo Licitatório nº 062/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024 - Contratada:

A. F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ nº: 26.492.712/0001-69. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA. Valor estimado R\$ 618.475,66. Prazo: 12 meses

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA e AMAURI FRANCISCO SANCHES para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema1.idoc.com.br/verificacao/BFB-039C92B7-EFF5> e informe o código BFB-039C92B7-EFF5

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 18



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF9B-039C-92B7-EEF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 18/11/2025 09:17:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 18/11/2025 09:55:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 18/11/2025 17:12:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ A.F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 26.492.712/0001-69) VIA PORTADOR AMAURI FRANCISCO SANCHES (CPF 051.XXX.XXX-81) em 19/11/2025 09:04:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/BF9B-039C-92B7-EEF5>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 19



2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912634465, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CONTRATANTE:	
Razão Social: FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS	
CNPJ/MF: 51.501.559/0001-36	Inscrição Estadual:
Nome Fantasia: FEMA	
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1200 VILA NOVA SANTANA	
Cidade: ASSIS	UF: SP CEP: 19.807-130
Enderço Eletrônico: gustavo.gomes@fema.edu.br	Telefone: (18) 33021055
Representante Legal I: Gustavo Gomes Silva	
Cargo/Função: Diretor Executivo	RG: 41.483.227-9 CPF: 429.674.268-06

CONTRATADA	
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55	
Cidade: BÁURU	UF:SP CEP:17015-905
Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	Endereço eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br
Gerente de Suporte Comercial: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO	
RG: 1061247	CPF: 715.318.661-15
Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior: FÁBIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	
RG: 24.629.817-0	CPF: 178.758.258-22

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avançado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 29/12/2025 até 29/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 29/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47, Fichas das despesas: 009, 021, 030 e 039
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição N° 4325

Página 20



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gomes Silva, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente - G1**, em 10/11/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luiz Moreira da Silva, Chefe de Secao - G1**, em 10/11/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61235882** e o código CRC **7632959D**.

Referência: Processo nº 53187.05344/2023-78

Bauru - 08/10/2025

SEI nº 61235882



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 21

SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGO - 2025

A Secretaria Municipal da Educação, Sr.^a Maralice Baptista de Freitas Chiampi, com base na Lei 06/2011, expede o seguinte Ato Decisório:

RETIFICAÇÃO

Retifica ato decisório 77/2025 de 19 de novembro de 2025

Ato Decisório nº 77/2025, KAIRA ROLLI DA SILVA, RG 35.097.312-X, Professora de Educação Básica II- 20 horas, titular de cargo na EM Helena Pupim Albanez junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota e Supervisora de Ensino- 40 horas, titular de cargo na Secretaria Municipal da Educação de Assis, junto à Prefeitura Municipal de Assis. Acúmulo LEGAL.

Assis, 24 de novembro de 2025.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 22

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Assis, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para admissão temporária de Professores da Educação Básica para o ano letivo de 2026 e admissão temporária para substituição de servidores do quadro de apoio escolar e/ou outros das vagas das funções específicas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consep.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

- 1.3- As funções, o total de vagas ofertadas (vagas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR (Professores)

Cargos	Vagas			Carga Horária	Referência dos Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
PEB II – Arte – 30h	CR	CR	-	30 horas semanais	40D	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Educação Artística; ou - Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou - Resolução CNE nº 02/2015 ou - Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina "Educação Artística" ou "Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes, Cênicas e Dança".
PEB II – Educação Especial – 30h	CR	CR	-	30 horas semanais	40D	Pedagogia com habilitação específica na área de atuação no AEE, ou Pedagogia com cursos de especialização de no mínimo 180h em Educação Especial. Pedagogia com Pós- Graduação Lato Sensu em Educação Especial e ou Mestrado para atuação nas áreas de Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro de Autismo (TEA), Altas Habilidades ou Superdotação, DA, DI, DV e DF.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 23



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PEB II – Educação Física – 30 h	CR	CR	-	30 horas semanais	40D	Formação em nível superior, Licenciatura Plena na área de Educação Física e o registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98.
PEB II – Inglês – 30h	CR	CR	-	30 horas semanais	40D	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa
PEB I – Educação Infantil – 25h, PEB I – Ensino Fundamental anos iniciais – 30h e Professor de Desenvolvimento Infantil – 40h	CR	CR	-	25, 30 e 40 horas semanais	25h - 30G 30h - 30K 40h - 40F	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal.

*ATENÇÃO!!! NÃO SERÃO PONTUADOS como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como REQUISITO, conforme presente edital, somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - MÉDIO

Cargos	Vagas			Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	CR	-	200 horas mensais	30C	Certificado ou Diploma de Conclusão de Nível Médio
Auxiliar de Organização Escolar II (Secretaria de Escola e Agente Escolar)	CR	CR	-	200 horas mensais	20F	Certificado ou Diploma de Conclusão de Nível Médio

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Vagas			Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Auxiliar de Organização Escolar I (Auxiliar de Cozinha, Lactário e Lavanderia)	CR	CR	-	200 horas mensais	20I	Ensino Fundamental Incompleto

1.4- vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições das funções são as constantes do Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- A Prefeitura Municipal de Assis e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 24



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Processo Seletivo.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 4.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 4.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 25



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

4.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **24 de novembro a 05 de dezembro de 2025**, (até as 20horas horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

4.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, **DEVERÁ** no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado, se necessário e, observar as regras do Capítulo 5 deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

4.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 15,00 (quinze reais)** referente a taxa de inscrição.

4.2.3- O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento (05/12/2025), que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.2.4- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

4.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

4.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.3- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

4.3.1- Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se eventualmente o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

4.4- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 26



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 4.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.6- Ficará Isento ou terá direito a Redução do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 7.048/22 ou na Lei Municipal nº 7.102/22.
- 4.6.1- Para isenção parcial de 50% da taxa de inscrição, ser **estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada e possuir renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais**. A comprovação do requisito será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) certidão ou declaração expedida por uma instituição de ensino pública ou privada OU carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por qualquer entidade de representação discente;
 - c) Comprovação de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais.
 - d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.
- 4.6.2- Para isenção total da taxa de inscrição, estar na **condição de desempregado**. A comprovação do requisito será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (que não poderá ser por justa causa); OU ainda a ausência de registro no caso de aspirante ao primeiro emprego (deverá ser encaminhada cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação e, ainda, no caso de candidato desempregado as anotações de admissão e demissão);
 - c) Declaração de próprio punho (devidamente datada e assinada) contendo nome, RG e CPF, atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos, que não recebe benefício ou auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei; e
 - d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.
- 4.6.3- Para isenção total da taxa de inscrição, estar **inscrito no CadÚnico para Programas Sociais**, nos termos do Decreto nº 6.135/07. A comprovação do requisito será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) Declaração (devidamente datada e assinada) contendo nome, RG e CPF, de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135/07.
 - c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital, com a indicação do Número de Identificação Social – NIS.
- 4.6.4- Para isenção total da taxa de inscrição, estar cadastrada como **doadora de leite materno** em órgãos oficiais de entidades credenciadas pelos Municípios, Estados ou pela União, e que tiver sido doadora de leite materno há, no máximo 2 (dois) anos retroativos à data de encerramento das inscrições neste Processo Seletivo Simplificado. A comprovação será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) Comprovante de doação de leite materno expedido por órgãos oficiais de entidades credenciadas pelos Municípios, Estados ou pela União, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF da doadora e a data da doação.
 - c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.
- 4.6.5- Para isenção total da taxa de inscrição, ser **eleitor voluntário**, convocado e nomeado para prestação de serviço à Justiça Eleitoral, como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário, secretário, membro escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem do local de votação. A comprovação do requisito será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.
 - c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.
- 4.6.6- Para isenção total da taxa de inscrição, ter exercido a função de **jurado no Tribunal do Júri**, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.6 será realizada por meio dos seguintes documentos:

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 27



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Declaração expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, que deverá conter o nome completo, CPF e as datas em que prestou serviço como jurado perante o Tribunal do Júri, assinados pelo Magistrado responsável pela respectiva Vara, ainda que substituto.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.

4.6.7- Para isenção total da taxa de inscrição, ser **doador de sangue** à rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema único de Saúde (SUS), tendo doado sangue, ao menos, 1 (uma) vez nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. A comprovação do requisito será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Comprovante de doação de sangue expedido rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema único de Saúde (SUS), contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF do doador e a data da doação.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.

4.6.8- Para isenção total da taxa de inscrição, ser **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, antes da publicação deste Edital de abertura. A comprovação do requisito será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Comprovante de ser doador de medula óssea expedido por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF do doador, bem como a data de cadastro como doador de medula.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.

4.7- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 4.6 e seguintes, deverá solicitar a isenção ou redução de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.consesp.com.br no período previsto no Cronograma – Anexo IV;
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) escanear em formato PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO e enviar no período determinado no Cronograma – Anexo IV, para o e-mail isencao@consesp.com.br, CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, com o assunto – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 – MUNICÍPIO DE ASSIS – ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, os documentos dispostos nos itens 4.6.1 a 4.6.8 (qual possuir), sob pena de indeferimento da isenção:

4.7.1- O candidato que se inscrever para mais de um cargo e solicitar o pedido de isenção ou redução, deverá, para tanto, proceder solicitações individualizadas para cada cargo desejado, devendo comprovar e enviar os documentos em e-mail's separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os documentos apresentados para cargo diferente daquele descrito no e-mail.

4.7.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

4.7.3- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

4.7.4- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

4.7.5- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo IV, através do site www.consesp.com.br.

4.7.6- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV.

4.7.7- Após às 15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 28



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 4.7.8- O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução indeferida e desejar participar do Concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do documento com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 4.7.9- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 4.7.10- Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido;
 - deixar de enviar a documentação comprobatória;
 - deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
 - deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no Anexo III.
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.7.10- As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO 5 – DA RESERVA DE VAGAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 5.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 5.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- DIGITALIZAR** na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
 - caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/ DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
 - se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ** até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento), por meio de **UPLOAD**, na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/ DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 29



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 5.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 5.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 5.1.9- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.10- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 5.1.11- Ao ser convocado para a investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.1.12- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 5.1.13- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 5.1.14- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.2- DA POPULAÇÃO PRETA, PARDA E INDÍGENA
- 5.2.1- Os candidatos que fazem parte da População Preta, Parda e Indígena, aprovados e classificados dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para provimento das funções nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7.074/2022.
- 5.2.1.1- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.074/2022.
- 5.2.1.2- Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 5.2.2- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se AUTODECLARAREM Preto, Pardo ou Indígena, no ato da inscrição no concurso público, em campo específico – Etnia no formulário de inscrição (on-line) do candidato, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.2.3- O candidato que se AUTODECLARAR Preto, Pardo ou Indígena no ato da inscrição no processo seletivo formalizará sua opção em concorrer às vagas reservadas.
- 5.2.4- A declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por ocasião da contratação.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 30



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 5.2.5- Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) não for considerado preto, pardo ou indígena na heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;
c) prestar declaração falsa;
d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.6- Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 5.2.2, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao EMPREGO, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.2.7- Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 5.2.7- As pessoas de raça negra participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.8- O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.2.9- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 5.2.10- Os candidatos Preto, Pardo ou Indígena aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.2.11- Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Preto, Pardo ou Indígena posteriormente classificado.
- 5.2.12- A convocação dos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, diante da reserva de percentual das vagas para os candidatos classificados como pessoas com deficiência, ocorrerá prioritariamente para aquele candidato que obtiver a maior nota geral nas provas.
- 5.2.13- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 6 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1- O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR	PROVA OBJETIVA					Titúlo	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		CONHECIMENTOS GERAIS				
	Conhec. Específicos da Função	Conhec. Pedagógicos	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades		
PEB II – Arte – 30h	10	15	05	05	05	Sim	
PEB II – Educação Especial – 30h	10	15	05	05	05	Sim	
PEB II – Educação Física – 30h	10	15	05	05	05	Sim	
PEB II – Inglês – 30h	10	15	05	05	05	Sim	
PEB I – Educação Infantil – 25h, PEB I – Ensino Fundamental anos iniciais – 30h e Professor de Desenvolvimento Infantil – 40h	10	15	05	05	05	Sim	
		PESO 3		PESO 1			

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 31



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

NÍVEL MÉDIO	PROVA OBJETIVA			
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:		
		Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	10	10	10
Auxiliar de Organização Escolar II (Secretaria de Escola e Agente Escolar)	10	10	10	10
	PESO 3		PESO 1	

NÍVEL FUNDAMENTAL IMCOMPLETO	PROVA OBJETIVA		
	CONHEC. ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS envolvendo:	
		Língua Portuguesa	Matemática
Auxiliar de Organização Escolar I (Auxiliar de Cozinha, Lactário e Lavanderia)	10	05	05
	PESO 3		PESO 1

- 6.2- Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.
- 6.3- A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 7 – DAS NORMAS

- 7.1- **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Assis nas datas horários descritos a seguir, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial do Município, no site da Secretaria da Educação de Assis: <https://educacao.assis.sp.gov.br> e no site www.consesp.com.br

7.1.1- **HORÁRIOS** (Pontualmente)

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura dos portões – 7:15 horas	Abertura dos portões – 12:45 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas	Fechamento dos portões – 13:15 horas
Ínicio das Provas – 8:00 horas	Ínicio das Provas – 13:30 horas
Auxiliar de Organização Escolar I (Auxiliar de Cozinha, Lactário e Lavanderia)	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
PEB I – Educação Infantil – 25h, PEB I – Ensino Fundamental anos iniciais – 30h e Professor de Desenvolvimento Infantil – 40h	PEB II – Educação Especial – 30h

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura dos portões – 7:15 horas	Abertura dos portões – 12:45 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas	Fechamento dos portões – 13:15 horas
Ínicio das Provas – 8:00 horas	Ínicio das Provas – 13:30 horas
PEB II – Educação Física – 30 h	Auxiliar de Organização Escolar II (Secretaria de Escola e Agente Escolar)
PEB II – Inglês – 30h	PEB II – Arte – 30h

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 32



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 7.1.2- A prova objetiva terá a duração de 3h00min (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.
- 7.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.4- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.
- 7.4.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINtes DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
 - CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 7.4.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).
- 7.4.3- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 7.5- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapélias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 7.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo.
- 7.5.2- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.5.3- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 33



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

7.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

7.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7.8.8- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

7.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

7.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não entregar a folha de resposta.

7.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

7.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.13- O Gabarito será disponibilizado conforme datas e horários em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br por consulta individual, acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do CPF e SENHA DE ACESSO. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

8.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

8.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do processo, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 34



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 8.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatch), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 8.4-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 8.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital, ainda que esteja desligado e sem sinais de uso, independentemente de intenção de fraude.
- 8.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 8.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 8.7-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atenda a presente exigência.
- 8.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do processo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 8.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 8.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do processo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 8.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO 9 - DOS TÍTULOS

- 9.1-** O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos** de caráter CLASSIFICATÓRIO para as funções de Nível Superior “Educação” e, exclusivamente, de provas para as demais funções.

Serão considerados os seguintes Títulos:

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 35



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado na área da Educação (não cumulativo com o Mestrado).	10,0 (dez) pontos
Mestrado na área da Educação (não cumulativo com o Doutorado).	6,0 (seis) pontos
Curso de especialização (Latu Sensu) no campo de atuação, no mínimo 360 horas.	2,0 (dois) pontos por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos.
Curso de extensão / aperfeiçoamento no campo de atuação, no mínimo 120 horas, promovido por instituição reconhecida.	1,0 (um) ponto por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos.
Certificado ou comprovante de aprovação em Concurso Público para cargo docente, pedagógico e de gestão.	1,0 (um) ponto por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos.
Certificado ou Atestado de conclusão de cursos e seminários de no mínimo 30h (trinta horas) no período de 01/11/2022 a 30/09/2025, na área específica de atuação e para prática na Educação Básica.	0,25 por certificado até no máximo 1,0 ponto

Obs. A apresentação do título de Doutorado exclui automaticamente a pontuação do título de Mestrado.

- 9.2- Os candidatos que tenham esta etapa, deverão no período de **24 de novembro a 05 de dezembro de 2025**, digitalizar em PDF e enviar o respectivo TÍTULO, seguindo as orientações do abaixo:
- 9.2.1- O candidato DEVERÁ realizar o **UPLOAD do TÍTULO** digitalizado na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um ÚNICO ARQUIVO, anexando os documentos exigidos e clicar no botão ENVIO DE ARQUIVOS, em seguida: ENVIAR TÍTULO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO, clicar em ENVIAR;
- 9.3- É de responsabilidade exclusiva do candidato observar a forma para envio da documentação.
- 9.4- O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá enviar os títulos em arquivos separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquela para a qual se inscreveu.
- 9.5- Os documentos enviados para a Prova de Títulos fora do prazo ou da forma estabelecida no item 9.2 deste Edital não serão analisados.
- 9.6- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- 9.7- Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente: Ato legal de credenciamento da instituição, identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica e elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, sob pena de não serem validados. Os certificados dos cursos de especialização em stricto sensu devem conter ainda a confirmação da conclusão e entrega e aprovação da Dissertação ou Tese, produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 9.8- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 9.9- **NÃO SERÃO PONTUADOS** como títulos as cópias dos documentos relacionados aos requisitos da função pretendida. Caso o título figure como **REQUISITO**, conforme presente edital, somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 9.10- Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovAÇÃO". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 9.11- Em que pese os títulos serem enviados antes na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 9.12- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos enviados para contagem e bonificação de títulos.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 36



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

CAPÍTULO 10 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 - A prova objetiva será composta de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CONHECIMENTOS GERAIS** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma e terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.
- 10.2 - Conhecimentos Específicos terá peso "3" (três) e Conhecimentos Gerais terá peso "1" (um).
- 10.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NPCE \cdot 3 + NPCG \cdot 1}{4}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva
NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos – Peso 3
NPCG = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais – Peso 1

- 10.3- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota diferente de zero.

CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
 - maior idade.
- 11.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 11.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 12 - DO RESULTADO

- 12.1- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 8.
- 12.2- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a média ponderada obtida na forma de julgamento do Capítulo 8, acrescido da soma dos títulos.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 37



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 13.2 deste edital.
- 13.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 13.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos conforme datas e horários em CRONOGRAMA:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) do resultado do processo em todas as suas fases.
- 13.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 13.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo no site para consulta individual, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 8.13 do presente edital.
- 13.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 13.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito.
- 13.6 - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 13.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 14.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 38



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 14.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.consesp.com.br por pesquisa individual e permanecerá por 30 dias.
- 14.6 - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, planilhas de provas práticas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.
- 14.7 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente processo.
- 14.8 - A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
- 14.9 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 14.10 - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 14.11 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.12 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 9.786, de 16 de setembro de 2025 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 14.13 - A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assis/SP, 24 de novembro de 2025

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita Municipal

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 39



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxiliar nas orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos, bem como à comunidade; Auxiliar para o cumprimento das regras de segurança no atendimento às crianças, na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Auxiliar na alimentação, higiene e proteção da criança, acolher e tratar afetivamente a criança respeitando sua individualidade. Manter a organização do ambiente e estimular a criança a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia. Auxiliar na promoção de atividades lúdicas e pedagógicas adequadas ao nível de desenvolvimento de cada criança. Acompanhar a criança em atividades externas de cultura e lazer. Auxiliar a criança a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade. Auxiliar nos registros individuais sobre a rotina diária de cada criança de modo a preservar sua história de vida. Acompanhar na escola e outras atividades requeridas no cotidiano; conduzir de forma cautelosa as situações de conflito. Demonstrar paciência, capacidade de trabalhar em equipe, iniciativa, prudéncia, equilíbrio emocional, agilidade, capacidade de contornar situações adversas. Desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Participar nos horários de Estudo de 1/3 da jornada do professor para planejamento das atividades, quando for necessário. Participar das Horas de Estudo, quando for necessário. Participar das formações continuadas promovidas pela SME.

AUXILIAR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR I (AUXILIAR DE COZINHA, LACTÁRIO E LAVANDERIA)

Executar serviços em diversas áreas internas e externas da organização escolar, exercendo tarefas de natureza operacional em limpeza, higienização, conservação e manutenção dos prédios municipais e outras atividades. Auxiliar na seleção dos alimentos para preparar as refeições, conforme cardápio orientado. Preparar refeições por procedimentos da área de atuação (tempo, cocção). Auxiliar na distribuição, orientação e acompanhamento das atividades de cozinha. Monitorar os alimentos prontos para a distribuição. Zelar pela conservação, limpeza e higiene de materiais, utensílios, equipamentos e instalações da cozinha, a fim de mantê-los em condições adequadas de utilização. Acompanhar o funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando a manutenção, quando necessário, visando mantê-los em condições adequadas de uso. Limpar recintos e acessórios: lavar fachadas, limpar vidros, remover resíduos dos vidros, remover pitchões, limpar móveis e equipamentos, limpar superfícies (paredes, pisos, entre outros), aspirar pó, lavar pisos, encerar pisos, remover sujeiras, varrer pisos, secar pisos, passar pano, limpar cortinas e persianas, recolher lixo, lavar, passar e organizar roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal. Preparar trabalho: controlar o estoque de material, verificar validade de produtos químicos e de limpeza, verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza, avaliar tipo de superfície a ser trabalhado, avaliar grau de sujidade, avaliar tipo de sujeira, selecionar produtos e material, preparar produtos, diluir produtos (químicos e de limpeza), dosar produtos químicos, solicitar equipamentos e materiais, solicitar compra de produtos químicos e de limpeza. Demonstrar resistência física, paciência, capacidade de trabalhar em equipe, iniciativa, prudéncia, equilíbrio emocional, agilidade, controle emocional, destreza manual, capacidade de contornar situações adversas. Desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo. Executar outras tarefas correlatas quando necessário.

AUXILIAR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II (SECRETARIA DE ESCOLA E AGENTE ESCOLAR)

Dar suporte às atividades realizadas pela escola, na documentação escolar, atendimento aos pais e orientação e acompanhamento dos estudantes, além de contribuir para a integração entre escola e comunidade, atender à comunidade escolar, atualizar arquivos cadastrais, colaborar no desenvolvimento da proposta pedagógica da escola, informar à direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências. Zelar pela conservação do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais. Auxiliar no recebimento, controle de materiais diversos. Auxiliar no atendimento e organização dos alunos, nas áreas de circulação interna/externa, nos horários de entrada, recreio e saída. Prestar assistência aos alunos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula. Auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Auxiliar na prestação de atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações. Colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio. Demonstrar paciência, capacidade de trabalhar em equipe, iniciativa, prudéncia, equilíbrio emocional, agilidade, destreza manual, capacidade de contornar situações adversas. Desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo. Executar outras tarefas correlatas quando necessário.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H, PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 30H e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40H

PEB II – ARTE – 30H

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30H

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 H

PEB II – INGLÊS – 30H

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 40



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar. Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar. Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica. Ministrar aulas, repassando aos estudantes os conteúdos definidos nos planos de aula. Orientar os alunos na formulação e implantação de projetos quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento. Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados. Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento. Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando. Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino. Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional. Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de Ensino. Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania. Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação. Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das Hes; HAs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola. Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade. Desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social. Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva. Adaptar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem. Avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais. Atuar em equipe, inclusive com professores especializados em Educação Especial. Reger classes e ministrar aulas atribuídas a ocupantes de cargos com afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, em caráter de substituição. Reger classes e ministrar aulas, nas diferentes modalidades de Ensino, provenientes de empregos vagos que ainda não tenham sido ocupados por profissionais concursados. Executar outras atribuições afins.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 41



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – SUPERIOR “EDUCAÇÃO”

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

ATUALIDADES

Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional – amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político Pedagógico; Tendências educacionais na sala de aula. Formação continuada; Participação e trabalho coletivo na escola; A construção do conhecimento; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - MÉDIO

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

ATUALIDADES

Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional – amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos verbais e não verbais. Reconhecimento de gêneros textuais. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Ordenação alfabética. Divisão silábica.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 42



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

MATEMÁTICA

Sistema de Numeração Decimal. Ordem crescente e decrescente. Operações básicas com números naturais e fracionários. Noções de conjunto. Sistema monetário nacional. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Raciocínio lógico.

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS em ordem alfabética

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. Noções de puericultura. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (e respectivas atualizações) - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. BRASIL. Critérios para um desenvolvimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC, 2009. Conhecimentos em informática: MS-Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes. MS-Word 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; edição e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição do conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2016 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

AUXILIAR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR I (AUXILIAR DE COZINHA, LACTÁRIO E LAVANDERIA)

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção de acidentes; higiene do manipulador de alimentos; Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros; procedimentos para economia de energia elétrica e água. Limpeza, manutenção e organização dos utensílios e equipamentos de cozinha. Noções de Segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Resolução-RDC Anvisa nº 216/04. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Lactário: definições, organização, materiais e equipamentos. Boas Práticas Alimentares na Infância. Aleitamento Materno. Higiene dos Alimentos. Qualidade dos Alimentos. Função do profissional. Ética e postura profissional. Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção de acidentes; higiene do manipulador de alimentos; Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; Conhecimentos de lavagem, secagem, separação, dobras, sujidades, tipos de enxoval, técnicas de dobras, controle de distribuição, higienização, armazenamentos, materiais de limpeza e tira manchas.

AUXILIAR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II (SECRETARIA DE ESCOLA E AGENTE ESCOLAR)

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Acidentes e Primeiros socorros. Prevenção de acidentes. Dimensão sobre trabalho de atendimento ao público. Deveres e obrigação do inspetor de alunos. Disciplina e vigilância dos alunos. Hierarquia na escola. Controle e movimentação do aluno. Orientação aos alunos quanto às normas da Escola. Ética do exercício profissional. Relações humanas no trabalho. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Noções gerais de higiene. Higiene e seguranças nas escolas (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>). Escritação Escolar: Escritação referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: a. Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; b. Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) Arquivo: Finalidade. Tipos. Importância. Organização. Processo de incineração, microfilmagem, informática. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica. Quadro Curricular. Legislação aplicável. Uso de equipamentos de escritório. Documentação e arquivamento – geral e informatizado, agenda, formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial. Conhecimentos em informática: MS-Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 43



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016 ou versões mais recentes; MS-Word 2016 ou versões mais recentes; barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto; MS-Excel 2016 ou versões mais recentes; barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails; gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H, PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 30H e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40H

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática* [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Pensio, 2018. Disponível em: <https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/Metodologias-Ativas-para-uma-Educacao-Inovadora-Bacich-e-Moran.pdf>.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: Ministério da Educação, 2017. 595 p.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

FALK, Judit (org.). *Educar os três primeiros anos: a experiência Pikler-Lóczy*. 1. ed. São Paulo: Omniência, 2022.

FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, [s.d.]

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FOCHI, Paulo. *Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva*. 1. ed. Porto Alegre: Pensio, 2015.

FOCHI, Paulo (comp.). *O brincar heurístico na creche: percursos pedagógicos no Observatório da Cultura Infantil – OBECI*. 10. ed. São Carlos: Diálogos Embalados, 2023.

GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appenzatto (orgs.). *Infância e suas linguagens*. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

LERNER, Delia Zunino. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIMA, Izanilda Bernardina de. *A criança e a natureza: experiências educativas nas áreas verdes como caminhos humanizadores*. 1. ed. Curitiba: Appris, 2020.

LUCKESI, Clíriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Cortez, [s.d.]

PARRA, Cecília. *Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1996.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. *Currículo Paulista: etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental*. São Paulo: SEDUC, 2023. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista-etapasEducação-Infantil-e-Esino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Currículo_Paulista-etapasEducação-Infantil-e-Esino-Fundamental-ISBN.pdf).

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. *Currículo Paulista: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Aprender Sempre EF*. São Paulo: SEDUC, [s.d.]. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/aprender-sempre-ef/>

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação. *Cadernos do professor – anos iniciais do Ensino Fundamental*. São Paulo: SEDUC, [s.d.]. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/materiais-de-apoio-2/>

SOARES, Magda. *Alfabetização: a questão dos métodos*. São Paulo: Contexto, 2016.

SOARES, Magda. *Alfaletar: toda criança pode aprender a ler e a escrever*. São Paulo: Contexto, 2020.

TELMA, Weisz. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.

NOVA ESCOLA. *Educação infantil: caderno do professor de São Paulo*. Organização: Camila Camili. 1. ed. São Paulo: Associação Nova Escola, 2021. (Crianças pequenas; v.1).

NOVA ESCOLA. *Educação infantil: caderno do professor de São Paulo*. Organização: Camila Camili. 1. ed. São Paulo: Associação Nova Escola, 2021. (Crianças pequenas; v.2).

NOVA ESCOLA. *Educação infantil: caderno do professor de São Paulo*. Organização: Camila Camili. 1. ed. São Paulo: Associação Nova Escola, 2021. (Crianças bem pequenas; v.1). Disponível em: <https://novaescola.org.br/material-educacional/sao-paulo/criancas-bem-pequenas>.

NOVA ESCOLA. *Educação infantil: caderno do professor de São Paulo*. Organização: Camila Camili. 1. ed. São Paulo: Associação Nova Escola, 2021. (Crianças bem pequenas; v.2). Disponível em: <https://novaescola.org.br/material-educacional/sao-paulo/criancas-bem-pequenas>.

NOVA ESCOLA. *Educação infantil: caderno do professor de São Paulo*. Organização: Camila Camili. 1. ed. São Paulo: Associação Nova Escola, 2021. (Bebês; v.1). Disponível em: <https://novaescola.org.br/materialeducativo/sao-paulo/bebes>.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 44



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

-NOVA ESCOLA - **Educação infantil: caderno do professor de São Paulo.** Organização: Camila Camili. 1. ed. São Paulo: Associação Nova Escola, 2021. (Bebês; v.2). Disponível em: <https://novaescola.org.br/materialeducacional/sao-paulo/bebes>.
SEBASTIAN-HEREDERO, E.; GÓES, A. R.T.; GÓES, H. C. **Desenho Universal para Aprendizagem:** da evolução do DUA ao planejamento docente. In: MARTINS, Bárbara Amaral et al. (orgs.). Práticas PRELO | 17 EaD em Foco, 2025, 15(2): e2588 de ensino na educação inclusiva: múltiplos enfoques e contextos. Campos dos Goytacazes: Encontrografia, 2024.

PEB II – ARTE – 30H

Teoria e História da Arte. Movimentos artísticos. A arte no Brasil. Fundamentos da linguagem visual. Composição, cor, equilíbrio, espaço, estética, expressão, forma, luz, percepção, simetria, textura, volume. Gestalt. Arte e cultura Afro-brasileira. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. O ensino da arte na perspectiva da BNCC. A arte na educação: fundamentos, relevância social e cultural, métodos, criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com diferentes materiais. Escultura, pintura e gravura. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Fruição e reflexão. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música e artes visuais.

Bibliografia sugerida:

- AMARAL, Aracy A. **Arte para quê? A preocupação social na arte brasileira 1930-1970.** São Paulo: Studio Nobel, 2003.
ARCHER, Michael. **Arte contemporânea: uma história concisa.** São Paulo: Martins Fontes, 2001.
ARGAN, Giulio Carlo. **Imagem e persuasão: ensaios sobre o barroco.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
ARNHEIM, Rudolf. **Arte & percepção visual: uma psicologia da visão criadora.** São Paulo: Pioneira, 1986.
BARBOSA, Ana Mae (org.). **Arte-educação: leitura no subsolo.** 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
BARBOSA, Ana Mae (org.); COUTINHO, Rejane Galvão. **Arte/educação como mediação cultural e social.** São Paulo: Unesp, 2009.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC.** 4.1.2: Arte; e 4.1.2.2: Arte no Ensino Fundamental – anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília, DF: MEC, 2017.
CARAMELLA, Elaine. **História da arte: fundamentos semióticos – teoria e método em debate.** Bauru, SP: EDUSC, 1998.
COSTELLA, Antonio F. **Introdução à gravura e à sua história.** 1. ed. São Paulo: Mantiqueira, 2006.
DEWEY, John. **Arte como experiência.** Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Coleção Todas as Artes).
DONDIS, Donis A. **Sintaxe da linguagem visual.** São Paulo: Martins Fontes, 1991.
FARTHING, Stephen. **Tudo sobre arte.** Tradução de Paulo Polzonoff Jr. et al. Rio de Janeiro: Sextante, 2011.
GOMPERTZ, Will. **Isso é arte? 150 anos de arte moderna do impressionismo até hoje.** Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
GUADAGNINI, Silvia Regina. **Sintaxe da linguagem visual.** Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
HARRISON, Charles. **Modernismo: movimentos da arte moderna.** São Paulo: Cosac Naify, 2001.
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. **Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte.** São Paulo: FTD, 1998.
PROSSER, Elisabeth Seraphim. **Ensino de artes.** Curitiba: IESDE Brasil, 2012.
STANGOS, Nikos. **Conceitos da arte moderna.** 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1991.
TIRAPELI, Percival. **Arte brasileira: arte moderna e contemporânea – figuração, abstração e novos meios.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30H

BORGES, Carline Santos. **Atendimento educacional especializado na escola comum como ação pedagógica favorecedora da educação inclusiva.** Curitiba: Appis, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduespecial.pdf>.

BRASIL. Decreto legislativo nº 186, de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (Alterado pelo Decreto nº 9.656/08). Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (com todas as alterações posteriores) 14.516/22) Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (com todas as alterações posteriores). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. (com todas as alterações posteriores) Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001.** Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 45



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

[WWW. ASSIS.SP.GOV.BR](http://www.assis.sp.gov.br)

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dm/documents/reb004_09.pdf.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva: com os pingos nos "is"**. 13. ed. Porto Alegre: Mediação, 2019.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar, o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

MENDES, Enicéa Gonçalves. **A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil.** Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, set./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeedu/a/Kqf8xDrQfy5GwyLzGhJ67m/?lang=pt/1>.

MENDES, Rodrigo Hübner. **O que é Desenho universal para aprendizagem?** Diversa (online), dez. 2017. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/o-que-e-desenho-universal-paraaprendizagem/>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.** Disponível em: \<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.

SME. **Resolução SME nº 02, de 24 de janeiro de 2025.** Dispõe sobre a regulamentação do Atendimento Educacional Especializado - AEE, Atendimentos Alternativos e Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. Disponível em: <https://educacao.assis.sp.gov.br/uploads/legislacao/8021424012025181337.pdf>

SME. **Instrução Normativa SME nº 01, de 07 de março de 2025.** Dispõe sobre Dispõe sobre a definição, critérios de acesso, permanência, desligamento e fluxo de encaminhamento ao Atendimento Alternativo do Núcleo de Estimulação Pedagógica e dá outras providências. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/16OFlyn9Pfn0hTfbSFbTCQ3qwkn_61Qaj/view.

SME. **Instrução Normativa SME nº 02, de 11 de março de 2025.** Dispõe sobre a definição, organização, critérios de acesso, permanência, desligamento e fluxo de encaminhamento ao Atendimento Alternativo do Centro/Núcleo de Equoterapia Educacional e dá outras providências. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1SbMcSVFLitQ3_ykJZsBnmItaK-oK6ATz/view.

SME. **Instrução Normativa SME nº 03, de 19 de março de 2025.** Dispõe sobre a definição, organização, critérios de acesso, permanência, desligamento e fluxo de encaminhamento ao Atendimento Alternativo do Núcleo de Natação Adaptada "Golfinho" e dá outras providências. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1f_Xdi0bjCNDayAdR763hx9IaOXQacP8/view.

SME. **Instrução Normativa SME nº 04, de 03 de abril de 2025.** Dispõe sobre a definição, organização, critérios de acesso, permanência, desligamento, fluxo de encaminhamento e metodologia do Centro de Atendimento Educacional Especializado Fénix - "Educação para Autistas" e dá outras providências. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1uGnt42zcQ6-b1CpNaNYt2gtyu5nKxq9N/view>.

SME. **Instrução Normativa SME nº 05, de 05 de maio de 2025.** Dispõe sobre a definição, organização, critérios de acesso, permanência, desligamento, fluxo de encaminhamento e metodologia das Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares e dá outras providências. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1p5gSqMzWGD8s0aabOTg5E45MsKuCyYTG/view>.

DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 H

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática** [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Penso, 2018. Disponível em: <https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/Metodologias-Ativas-para-uma-Educacao-Inovadora-Bacich-e-Moran.pdf>.

BRACHT, Valter. **A constituição das teorias pedagógicas da educação física.** Cadernos Cedes, Campinas, ano XIX, n. 48, ago. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/cedes/a/3NLKtc3KPrpBBcvgLQbHvgs/?format=pdf&lang=pt>.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Brasília, DF: MEC, 2017. 595 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LEI nº 06/2011 – Anexo VI – Atribuições do Cargo. Assis, SP, 2011. Disponível em: https://sapi.assis.sp.gov.br/sapi/documentos/norma_juridica/12685_texto_integral.odt?1635294116.79.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar.** São Paulo: Cortez, [s.d.]

MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia. **Educação física infantil: construindo o movimento na escola.** Guarulhos, SP: Phorte, 1999.

QUIDOTTI, Ana Maria; SALADINI, Ana Cláudia. **Linguagem valorativa e descrição do professor.** In: BRACHT, Valter (org.). **A constituição das teorias pedagógicas da educação física.** Cadernos Cedes, Campinas, ano XIX, n. 48, ago. 1999.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Curriculo Paulista.** São Paulo: SEDUC, [s.d.]. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Aprender Sempre – Ensino Fundamental.** São Paulo: SEDUC, [s.d.]. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/aprender-sempre-ef/>.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Ler e Escrever.** São Paulo: FDE, [s.d.]. Disponível em: <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx>. Acesso em: 22 set. 2025.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis



Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br

Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 46



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

SEABRA, Júnior. *Educação física e inclusão educacional: entender para atender.* 2012. Doutorado (Tese em Educação Física) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012. p. 87-123. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/882016>.

SILVEIRA, Ana Aparecida Tavares et al. *Educação física escolar e estratégias pedagógicas inclusivas: uma revisão integrativa.* In: MEDEIROS, Janara de Lima (org.). *Ensino e educação: contextos e vivências.* Campina Grande: Licuri, 2023. p. 154-171. Disponível em: <https://editoralicuri.com.br/index.php/ojs/article/view/202>.

PEB II – INGLÊS – 30H

BRIGGS, H. Cientistas descobrem por que crianças têm facilidade de aprender mais de uma língua. *Revista BBC News Brasil.*

BRITISH COUNCIL. *Documento-base para a elaboração de diretrizes curriculares nacionais para a língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental.* Disponível em: https://www.britishcouncil.org.br/sites/default/files/diretrizes_ingles_anos-iniciais-molic-britishcouncil-2022.pdf.

GARDNER, H. *A criança pré-escolar: como pensa e como a escola pode ensiná-la.* Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

HARMER, J. *The practice of English language teaching.* 4. ed. London: Pearson Longman, 2007.

KISHIMOTO, T. M. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação.* São Paulo: Cortez, 1994.

MCKAY, P. *Assessing young language learners.* Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

PINTER, A. *Teaching young language learners.* Oxford: Oxford University Press, 2006.

SÃO PAULO (Estado). *Curriculo Paulista: Matriz de Habilidades Língua Inglesa – Anos Iniciais.* Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/01/CP-Efape_Inglês-Anos-Iniciais__P4.pdf.

SÃO PAULO (Estado). *Lei nº 06/2011 – Anexo VI – Atribuições do Cargo.* Disponível em: https://sap.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/index.html?cod_norma=12685.

TONELLI, J. R. A. *Do ensino de inglês para crianças à educação linguística em língua inglesa com elas: reflexões teóricas e redirecionamentos epistemológicos sob vozes múltiplas.* Disponível em: <https://www.scielo.br/tla/aTBV/pNVw3mKSxHpQhB7KMWh/?format=pdf&lang=pt>.

TONELLI, J. R. A.; SECCATO, M. G. *Unidades de formação para a prática do ensino de inglês com crianças.* Vol. I. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. Disponível em: <https://pedroejoaoeditores.com.br/produto/unidades-de-formacao-para-a-pratica-do-ensino-de-ingles-com-criancas-vol-i/>.

TONELLI, J. R. A.; SECCATO, M. G. *Unidades de formação para a prática do ensino de inglês com crianças.* Vol. II. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. Disponível em: <https://pedroejoaoeditores.com.br/produto/unidades-de-formacao-para-a-pratica-do-ensino-de-ingles-com-criancas-vol-ii/>.

TONELLI, J. R. A.; SECCATO, M. G. *Unidades de formação para a prática do ensino de inglês com crianças.* Vol. III. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. Disponível em: <https://pedroejoaoeditores.com.br/produto/unidades-de-formacao-para-a-pratica-do-ensino-de-ingles-com-criancas-vol-iii/>.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 47



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO III REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____,
venho requerer a **ISENÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 002/2025, da Prefeitura
Municipal de Assis/SP, nos termos da Lei Municipal nº 7.048/22 ou na Lei Municipal nº 7.102/22, em razão de estar ou ser:

- () Estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada e possuir renda mensal familiar
inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais;
() Desempregado;
() Inscrito no CadÚnico para Programas Sociais;
() Doadora de leite materno;
() Eleitor voluntário;
() Jurado no Tribunal do Júri;
() Doador de sangue;
() Doador de medula óssea.

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é
verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados,
estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou
qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

o/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 48



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	24/11/2025
Impugnação ao Edital	24 a 26/11/2025
Período de Inscrições	24/11 a 05/12/2025 até as 20horas
Período de Envio dos Títulos (conf. Item 9.2)	24/11 a 05/12/2025
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	24 e 25/11/2025
Divulgação dos Deferimentos de Isenção da Taxa de Inscrição	27/11/2025
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	27 e 28/11/2025
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	02/12/2025
Último dia para pagamento da inscrição	05/12/2025
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	05/12/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial e Convocação para as Provas Objetivas	09/12/2025
Recurso da Homologação das Inscrições	10/12/2025
Data de aplicação das Provas Objetivas (conf. Item 7.1.1)	14 e 21/12/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	Após 14h do dia 22/12/2025
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Após 14h do dia 22 até as 14h do dia 24/12/2025
Gabarito Definitivo do Processo Seletivo (APÓS PRAZO RECURSAL)	Até 08/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Após 14h do dia 08/01/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	Após 14h do dia 08 até as 14h do dia 10/01/2026
Publicação do Resultado Final	16/01/2026
Homologação do Processo Seletivo	16/01/2026
Publicação do Cronograma de Convocação para Atribuição	16/01/2026

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 49

SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.

Nº 113/2025.
Assis, 24 de Novembro de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
Carlos Antônio Mendes e Outros	1241/2025	003.203.025	Descarte Irregular
Liliana Sobron	1239/2025	002.172.001	Realizar Poda

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4325

Página 50

Empresas não foram localizados para efetuarem a regularização do cadastro para transportes de resíduos.

Nº 114/2025.
Assis, 24 de Novembro de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários das empresas abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização do cadastro para transportes de resíduos sólidos, como dispõe o Decreto Municipal nº 7.704/2018, Art.1º -Os profissionais que realizam o transporte de resíduos de qualquer natureza no município de Assis deverão realizar o cadastramento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com prazo para regularização de **10** (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO
Sermax-Serviço Urbanos LTDA	20/2025	10.512.675/0001-73	CADASTRO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Edivaldo Roberto Da Silva	28/2025	57.800.894/0001-11	CADASTRO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
GMS Consultoria Ambiental e Serviços LTDA	37/2025	15.564.006/0001-69	CADASTRO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Leri José Pereira 53272498087	40/2025	24.497.184/0001-05	CADASTRO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de novembro de 2025

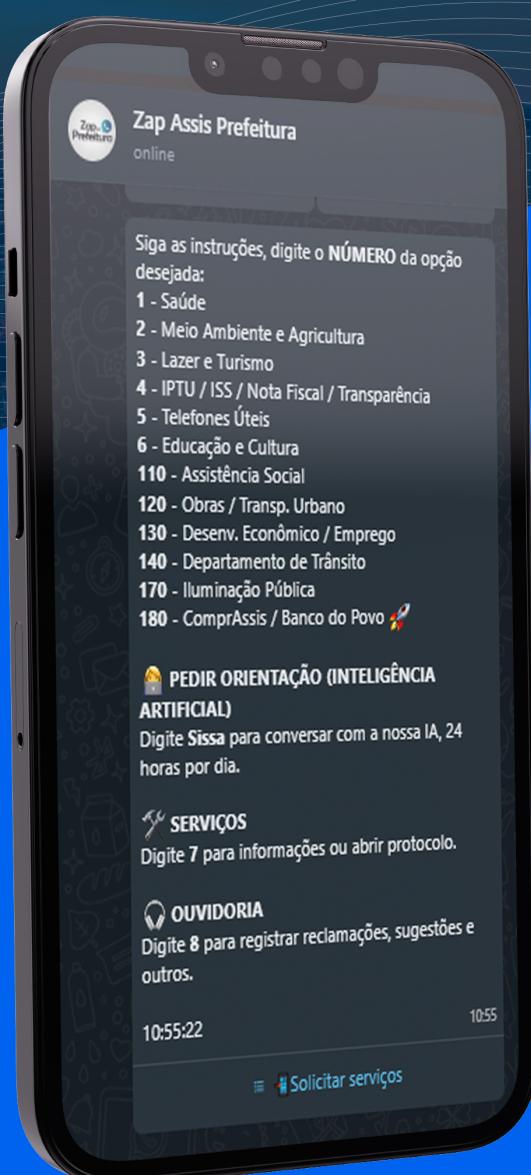
Ano XX - Edição Nº 4325

Página 51

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

